

Normas Complementares ao Edital de Seleção para Ingresso Regular no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* modalidade Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU) em 2020.2

O Programa de Pós-Graduação na modalidade Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU), torna público o Edital do Processo Seletivo 2020.2, no endereço eletrônico <http://www.prppg.ufrpe.br> e <http://www.pmpsu.ufrpe.br>, para profissionais que atuem nas áreas de saúde, agricultura e ambiente, para o desenvolvimento de projetos de intervenção em prefeituras, institutos, empresas públicas e/ou privadas e demais órgãos que formalizem um instrumento de legalidade com o PMPSU da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) para qualificação de seus colaboradores.

O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas de seleção dos interessados em participar do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU), conforme regras e procedimentos descritos a seguir.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU) é um curso presencial, adaptado temporariamente às restrições impostas pela pandemia, que teve sua implantação autorizada pela CAPES em 05/10/2018. O PMPSU surgiu a partir de uma demanda exigida pelos profissionais de saúde, visto as distintas possibilidades de atuação no mercado profissional, como também pela própria sociedade, de um profissional tecnicamente qualificado para o atendimento de suas necessidades, enquanto consumidores de alimentos e usuários dos diferentes serviços de saúde, relacionados à vigilância e atenção primária em saúde.

O PMPSU tem como objetivo geral preparar os profissionais que atuam nas áreas de saúde, agricultura e ambiente para o desenvolvimento de práticas inovadoras ao atendimento às exigências do mercado profissional e da sociedade, que contribuam de forma multiprofissional ao exercício da Saúde Única. Maiores informações sobre os conceitos, objetivos, missão e valores da Saúde Única podem ser obtidos nos sites: www.pmpsu.ufrpe.br e www.onehealthbrasil.com

O PMPSU é vinculado ao Departamento de Medicina Veterinária (DMV) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), composto por um corpo docente da área de medicina veterinária preventiva do DMV e outros departamentos da UFRPE, bem como de outras Instituições de Ensino Superior, como Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG) da UFRPE e Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e Secretaria Estadual de Saúde (SES) Pernambuco, supervisionado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRPE (PRPPG), obedecendo às Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE, às demais disposições estatutárias e regimentais da UFRPE, bem como suas normas internas.

2. ESTRUTURA DO CURSO

As linhas de pesquisa, corpo docente e estrutura curricular do PMPSU, composto por disciplinas obrigatórias e optativas, podem ser consultados no endereço do programa disponível em: <http://www.pmpsu.ufrpe.br/>.

O PMPSU tem duração mínima de 18 meses e máxima de 24 meses, com carga horária total de no mínimo 24 créditos (360 horas) em disciplinas, 40 créditos (600 horas) na execução do projeto de intervenção e 20 créditos (300 horas) na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).



3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O processo de seleção será regido pelo Edital Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE e pela presente Norma Complementar;

3.2. Todas as etapas referentes ao processo seletivo dos candidatos e processamento dos resultados serão exclusivamente realizadas por uma comissão de admissão, composta pelo corpo docente do PMPSU da UFRPE, cumprindo-se, com rigor, o caráter imparcial e sigiloso do processo seletivo.

3.3. O processo seletivo referente a estas normas complementares ocorrerá de forma remota, por meio do envio de documentos e projeto de intervenção por e-mails (correio eletrônico) constantes nesta norma complementar, entrevista sobre o projeto de intervenção proposto pelo(a) candidato(a), por ferramenta digital (Google Meet), em função das legislações atuais em vigência, do Ministério da Educação (MEC), Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) e do Comitê de Prevenção ao Coronavírus (Covid-19) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), relativas ao controle e enfrentamento da pandemia da COVID-19.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **11 vagas** para o Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única, sendo **10 vagas** de ampla concorrência para funcionários vinculados a secretarias municipais ou estaduais de saúde, agricultura ou ambiente ou funcionários e/ou colaboradores (voluntários) em Institutos, Universidades, Empresas públicas e/ou privadas e demais órgãos que formalizem instrumento de legalidade com o PMPSU para qualificação de seus funcionários e/ou colaboradores (voluntários); e **01 vaga** reservada exclusivamente para servidores da UFRPE;

4.1.1 Cada projeto/aluno selecionado, seja de instituições públicas e/ou privadas, se responsabilizará por um investimento total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apoiado pela Instituição financiadora executora, cujo repasse financeiro será feito diretamente por meio de celebração de convênio entre a Instituição/Pessoa Jurídica/Pessoa Física (no Anexo II) com a FADURPE/UFRPE, em até quatro parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo uma parcela por semestre (no momento da matrícula) e permitido no máximo 04 parcelas, em função da duração máxima do programa de mestrado profissional, que é de 24 (vinte e quatro) meses. O item a do Anexo II deverá ser preenchido quando a responsabilidade pela execução financeira for da Instituição e o item “c” poderá ser deixado em branco neste caso, porém quando a responsabilidade pela execução financeira for do aluno selecionado, o item “a” poderá ser deixado em branco e o item “c” deverá obrigatoriamente ser preenchido, nos termos do Anexo II, destas Normas Complementares.

4.2. De acordo com o artigo 6º da Resolução CEPE nº 048/2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans na Pós-Graduação *Stricto sensu* na UFRPE, 20% das vagas são reservadas para cotistas negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, que deverão seguir as orientações contidas no Edital Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE.

4.3. As vagas serão distribuídas na área de Concentração em Saúde Única, em duas linhas de pesquisa: (A) Epidemiologia e Planejamento em saúde ou (B) Vigilância e Atenção Primária em Saúde, para execução de projetos de intervenção, preferencialmente, em uma das 09 (nove) áreas de atuação listadas no quadro a seguir:

(A) Epidemiologia e Planejamento em Saúde
1- Epidemiologia e emergências em saúde
2- Articulação regional de políticas e planejamento em saúde
3- Inovação e Empreendedorismo em Saúde Única
4- Resistência antimicrobiana ou Doenças Infecciosas e não-infecciosas (Vigilância, Prevenção e Resposta)
5- Planejamento em saúde
(B) Vigilância e Atenção Primária em Saúde
6- Saúde do Trabalhador e Bem estar
7- Segurança de alimentos e água (Doenças e Suprimentos) ou Resistência antimicrobiana
8- Vigilância e resposta do serviço de saúde as Leishmanioses
9- Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde

4.4. O candidato(a) só poderá concorrer a uma linha de pesquisa do PMPSU, o que acarretará em eliminação do processo de seleção e cancelamento de ambas as inscrições, caso se inscreva nas duas linhas;

4.5. Os candidatos deverão assinalar no momento da inscrição *online*, a linha de pesquisa a qual está concorrendo, bem como indicar no projeto de pesquisa, a linha de pesquisa e área de atuação, para qual pretende desenvolver o projeto de intervenção no PMPSU;

4.6. O preenchimento das vagas ofertadas está diretamente relacionado ao desempenho dos candidatos inscritos para o processo seletivo, não sendo, portanto, obrigatório o preenchimento das mesmas.

5. DO PROCEDIMENTO, PERÍODO, E FORMA DAS INSCRIÇÕES:

5.1. É de responsabilidade do candidato a leitura e compreensão dos termos do Edital de Seleção;

5.2. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes nestas Normas Complementares, sob as quais não se poderá alegar desconhecimento;

5.3. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente *online* no endereço www.editais.prppg.ufrpe.br conforme o cronograma a seguir:

Descrição das etapas	Período
Inscrições	29/06 a 19/07/2020
Data limite para requerimento de isenção de taxa de inscrição	12/07/2020
Data limite para a divulgação do resultado das solicitações de isenção	13/07/2020
Prazo para solicitar recurso referente à isenção da taxa de inscrição	13/07/2020 a 15/07/2020
Data limite para divulgação do resultado dos recursos referentes à isenção da taxa de inscrição	17/07/2020
Encerramento das inscrições em www.editais.prppg.ufrpe.br	19/07/2020
Encerramento do prazo de pagamento da taxa de inscrição	20/07/2020 (horário bancário)
Último dia para envio da documentação complementar para o e-mail da coordenação do PMPSU (coordenacao.pmpsu@ufrpe.br) e com cópia para o e-mail spdmvufupe@gmail.com .	24/07/2020 até às 18:00 horas
Homologação das inscrições	27/07/2020 até às 18:00 horas
Interposição de recursos (inscrições) via e-mail pelo candidato	28/07/2020
Divulgação dos resultados dos recursos na página do PMPSU	29/07/2020
Entrevista sobre os projetos de intervenção	30 e 31/07/2020
Divulgação dos resultados dos projetos na página do PMPSU	03/08/2020



Interposição de recursos (projetos) via e-mail pelo candidato	04/08/2020
Divulgação do resultado dos recursos na página do PMPSU	05/08/2020
Análise de currículo Lattes e histórico escolar	06/08/2020
Resultado final da seleção na página do PMPSU	07/08/2020
Interposição de recursos (resultado final) via e-mail pelo candidato	07/08/2020
Divulgação do resultado dos recursos (resultado final) na página do PMPSU	08/08/2020
Matrículas dos alunos aprovados no processo seletivo 2020/2	10/08 a 13/08/2020
Período para efetivação do instrumento de legalidade	13/08 a 13/09/2020
Início das aulas (calendário segundo a PRPPG)	A definir

5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no Edital não serão acatadas.

5.6. A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da GRU gerada pelo próprio sistema, de acordo com o valor indicado no Edital Geral de Seleção da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UFRPE.

5.7. A confirmação do pagamento se processará em pelo menos três dias após o prazo final de pagamento, e não necessita do envio de qualquer documento.

5.8. A PRPPG não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de problemas durante a inscrição entrar em contato com cppg@prppg.ufrpe.br incluindo a mensagem de erro.

5.9. Recomenda-se, portanto, que os candidatos procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza em tempo hábil.

5.10. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.); passaporte; certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade; carteira de Trabalho e Previdência Social; carteira Nacional de Habilitação.

5.12. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.13. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período, conforme Artigo 7º, Parágrafo único do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFRPE (Resolução CEPE 342/2019), disponível em http://prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/legislacao/recepe342.2019_alteracao_das_normas_prog_pos-grad_stricto_sensu_mesclado.pdf

5.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.15. Não será permitida a inclusão de qualquer documento após a inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. Todo candidato deverá anexar no momento do cadastro da sua conta, em formato **PDF** com tamanho máximo de **1MB**:

6.1.1. Diploma ou documento equivalente do curso de graduação;

6.1.2. Histórico escolar do curso de graduação;

6.1.3. *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico (CNPq) e comprovantes relativos ao período de 2017 a 2020.

6.1.4. Autodeclaração de candidato(a)s preto(a)s, pardo(a)s, indígenas, com deficiência ou trans, de acordo com os artigos 2º, 3º e 4º do anexo da Resolução nº 048/2018 do CEPE, disponível em: http://seg.ufrpe.br/sites/seg.ufrpe.br/files/resolucoes/recepe048.2018_politicas_e_acoes_para_negros_e_pardos.pdf.

6.1.5. Carta de apoio e compromisso da Instituição à qual o(a) candidato(a) possui vínculo, devidamente carimbada, assinada e em papel timbrado da instituição (Anexo II), indicando a responsabilidade de execução financeira, se a instituição (preenchimento item a) ou o próprio aluno (preenchimento do item c).

6.1.6. Caso o candidato possua vínculo com a UFRPE, deverá apresentar a carta de liberação do serviço e apoio ao projeto de execução pela chefia imediata (Anexo III).

6.2. O candidato deverá escolher a linha de pesquisa do Programa e a área de atuação, para a qual está se inscrevendo, de acordo com o item 4.3 destas Normas Complementares e indicá-la na ficha de inscrição.

6.3. As linhas de pesquisa do Programa são:

- a) Epidemiologia e Planejamento em Saúde;
- b) Vigilância e Atenção Primária em Saúde.

6.4. Poderão concorrer ao processo seletivo, candidatos que atuem nas áreas de saúde, agricultura ou ambiente, portadores de diplomas de graduação emitidos por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC.

6.5. No caso de candidatos portadores de diploma de Graduação obtidos no exterior, os mesmos deverão, no momento da inscrição, apresentar o documento com a respectiva autenticação consular brasileira, assim como ter o reconhecimento por instituição brasileira reconhecida, bem como, preencher os requisitos da legislação em vigor.

6.6. Os candidatos deverão enviar a documentação completa descrita no item 6.6.1 (incluindo comprovação do currículo Lattes) em arquivos do **tipo PDF, obedecendo ao calendário descrito no item 5.4 destas normas complementares**, para o e-mail da coordenação do PMPSU: coordenacao.pmpsu@ufrpe.br com cópia ao e-mail spdmvufrpe@gmail.com, para garantia e segurança do envio da documentação para dois correios eletrônicos diferentes, caso haja problema em um dos dois e-mails relativo à transmissão de dados. Recomenda-se atenção e a realização de um "check-list", para verificação de todos os documentos anexados ao e-mail.

6.6.1. **Documentação completa a ser enviada para os e-mails constantes no item 6.6:**

- Ficha de Inscrição (**Anexo I**) com identificação assinalada da linha e área de atuação de pesquisa;
- Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, de acordo com o item 5.11 deste edital;
- Cópia do CPF do candidato;
- Cópia do título de eleitor e comprovantes da última votação;
- Cópia da certidão de nascimento e casamento, quando houver;
- Currículo Lattes com cópias dos documentos comprobatórios relativos ao período de 2017 a 2020;
- Cópia do Diploma de Graduação;
- Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- 01 cópia do Projeto de Intervenção em formato PDF**, apresentado de forma clara, limitado a 06 páginas (excluída a capa), com espaçamento 1,5; fonte Arial 12; contendo os seguintes itens: **1.** Título da intervenção/projeto; **2.** Introdução e Justificativa; **3.** Objetivos; **4.** Metodologia; **5.** Resultados Esperados; **6.** Cronograma de execução e **7.** Referências;
- Cópia digitalizada **devidamente assinada e carimbada** da carta de apoio emitida pelo dirigente ou chefe imediato do candidato, da empresa/instituição à qual o mesmo possui vínculo, ressaltando a apresentação e apoio a(o) candidato(a) para a execução do projeto, nas linhas de pesquisa do PMPSU,



bem como o comprometimento da instituição (preenchimento item a) ou do próprio aluno (preenchimento item c) com a constituição de instrumento de legalidade para financiamento do projeto de intervenção e liberação do candidato para as atividades presenciais e obrigatórias do PMPSU (**Anexo II**)

-Cópia digitalizada da carta de liberação do serviço e apoio ao projeto de execução pela chefia imediata, caso o(a) candidato(a) seja servidor da UFRPE (**Anexo III**)

6.7. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao Edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

6.8. Os pedidos de inscrição serão apreciados por uma Comissão de Admissão e Seleção formada por no mínimo três membros, designados pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU).

6.9. A Comissão de Seleção e Admissão do Programa examinará a documentação apresentada e observando o cronograma das etapas, constante no subitem 5.4, disponibilizará na página oficial do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (<http://www.pmpsu.ufrpe.br/>), a lista dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 01 (um) dia a contar da data da divulgação, por meio do e-mail enviado para a coordenação do programa no endereço eletrônico: coordenacao.pmpsu@ufrpe.br com cópia para o e-mail spdmvufrpe@gmail.com, dirigido ao mesmo colegiado que poderá reconsiderar, ou não, a decisão.

6.10. O candidato que tiver seu pedido de inscrição e/ou recurso indeferido será eliminado do processo seletivo.

6.11. Enquanto o recurso não for julgado, o candidato tem direito a continuar com as etapas do processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo será constituído de três etapas descritas a seguir:

Etapas	Natureza
I: Análise do projeto de intervenção enviado pelo candidato no ato de sua inscrição, pela banca de admissão, devendo versar sobre uma das linhas de pesquisa e áreas de atuação do PMPSU.	Classificatória e Eliminatória
II. Entrevista com o candidato para análise do projeto de intervenção, pela ferramenta digital Google Meet, em horário pré-agendado, para cada candidato, a ser divulgado na página do PMPSU, após a homologação final das	Classificatória e Eliminatória
III: Análise do <i>Currículo Lattes</i> e histórico escolar	Classificatória

7.1.1 – A divulgação dos horários para a realização da entrevista constante na etapa II do processo seletivo ocorrerá na página eletrônica do PMPSU, disponível em <http://www.pmpsu.ufrpe.br>, após a homologação das inscrições.

7.1.2 - Caso o candidato não disponha de conexão com a internet ou ocorrendo algum problema de conexão, durante a etapa II (entrevista) com a banca de admissão, no mesmo momento, a entrevista poderá ser continuada por chamada telefônica coletiva (*Conference Call*), após duas tentativas seguidas de reconexão sem sucesso.

7.1.3 - As entrevistas dos candidatos com as inscrições homologadas terão duração de no máximo 20 minutos e serão realizadas em blocos, com datas e horários previamente agendados e divulgados na página do PMPSU, no dia 29/07/2020, de acordo com o cronograma disposto no item 5.4

7.1.4 - Será eliminado(a) do Processo de Seleção do Mestrado Profissional o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na etapa I ou II, ou faltar na etapa II mencionada no item 7.1.

8. DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A avaliação das etapas do processo seletivo compete à Comissão de Admissão e Seleção do PMPSU, cujos membros atribuirão notas de forma independente, para cada uma delas, sendo a nota final de cada etapa correspondente à média obtida entre as notas atribuídas.

8.2. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado final ao CCD do Programa, no prazo de até 01 (um) dia de sua divulgação, conforme definido no cronograma de seleção.

Etapas I e II: Avaliação do projeto de Intervenção e entrevista

8.3. O candidato deverá elaborar um projeto de intervenção, de acordo com as instruções descritas no item 6.6.1, que se destina a realizar diagnóstico técnico e propor soluções exequíveis, a partir da abordagem da saúde única, para os problemas enfrentados nas organizações a que estão vinculados.

8.4. O projeto de intervenção do candidato deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa e áreas de atuação, de acordo com os descrito no item 4.3, orientadas pelos docentes do PMPSU relacionados em <http://www.pmpsu.ufrpe.br>.

8.5. O projeto de intervenção, elaborado com base nas instruções descritas no item 6.6.1, deverá ser enviado para o e-mail da coordenação do curso: coordenacao.pmpsu@ufrpe.br com cópia para o e-mail spdmvufrpe@gmail.com.

8.6. A entrevista sobre o projeto de intervenção será realizada por uma banca composta por três docentes do PMPSU, que terão a função de avaliar a proposta apresentada pelo candidato.

8.7. A entrevista sobre o projeto de intervenção constará de questões relativas ao mesmo e será realizada pela ferramenta Google Meet, em horário pré-divulgado na página do programa disponível em <http://www.pmpsu.ufrpe.br>, para cada candidato que tenha sua inscrição homologada, em sessão com a duração de até 20 minutos, no máximo.

8.8. A entrevista sobre o projeto de intervenção terá peso 7,0 na composição da média final do candidato.

8.9. Será eliminado(a) do processo seletivo do Mestrado Profissional, o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nas etapas I e/ou II.

8.10. A avaliação e entrevista sobre o projeto de intervenção seguirão as seguintes notas e critérios:

Nota	Critérios
0,0 a 1,0	Aderência à linha de pesquisa e área de concentração escolhida pelo candidato;
0,0 a 1,0	Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
0,0 a 2,0	Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
0,0 a 2,0	Consistência da intervenção proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais e dos debates atuais da área;
0,0 a 2,0	Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico;
0,0 a 2,0	Impacto real do projeto de intervenção em melhorias na prestação de serviços pela organização/instituição na qual o candidato está vinculado.

Etapa III: Análise do Currículo Lattes

8.11. A análise curricular será realizada com base nos critérios descritos no item 8.14. Nesta etapa, a pontuação dos candidatos é organizada de acordo com os dados do currículo, portanto, sugere-se



anexar os comprovantes na ordem descrita no mesmo item, para facilitar a análise e verificação da pontuação pela comissão de seleção.

8.12. Na avaliação do *Curriculum Lattes* somente serão pontuadas as atividades realizadas durante o período de 2017 a 2020, devidamente comprovadas. Não há necessidade de anexar comprovantes à documentação enviada pelo e-mail, anteriores ao ano de 2017, pois não serão pontuados em hipótese alguma.

8.13. A análise curricular terá peso 3,0 no cômputo da média final.

8.14. Os critérios de avaliação dos documentos do candidato e seus respectivos pesos estão apresentados a seguir:

Eixo de Avaliação

Graduação e Pós-Graduação	Pontuação Máxima: 2,0 pontos
Curso de Especialização (limite de um curso de especialização)	0,5 ponto
Histórico Escolar	
Coeficiente de Rendimento não informado	0,0 ponto
Coeficiente de Rendimento < 8,0	0,3 ponto
Coeficiente de Rendimento ≥ 8,0 e Coeficiente de Rendimento < 9,0	1,0
Coeficiente de Rendimento ≥ 9,0	2,0
Histórico Escolar sem Reprovações por falta ou por nota	0,5

Experiência profissional (últimos três anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 4,0
Gestor em Instituição Pública do setor saúde/agricultura/ambiente	2,0 por semestre
Técnico em instituição pública ou privada do setor saúde/agricultura/ambiente	1,0 por semestre
Técnico em instituição pública ou privada em outras áreas do conhecimento	0,5 por semestre
Executor de treinamento/capacitação profissional na área da saúde/agricultura/ambiente com carga horária mínima de 08 horas	0,2 por experiência

Atividades de ensino, pesquisa e extensão (últimos três anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 3,0 pontos
Participação como professor em curso a distância	0,2 por semestre
Participação como professor em curso presencial	0,2 por semestre
Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso	0,2 por trabalho
Tutoria/preceptorial de aluno de graduação ou pós-graduação/residência	0,5 por semestre
Participação em Projetos de Extensão	0,2 por projeto
Participação em Projetos de Pesquisa	0,2 por projeto

Atividades de produção / publicação (últimos três anos)

Trabalho produzido (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 1,0 pontos
Publicação de livros com autoria individual, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,5 por livro
Publicação de livros com mais de um autor, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,3 por livro
Publicação de capítulos de livros com conselho editorial ou com registro ISBN	0,2 por livro
Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação nacional	0,3 por artigo

Organização de livros aprovados por Conselho Editorial ou com registro de ISBN	0,4 por livro
Participação em eventos internacionais, nacionais ou regionais na área do Programa.	0,2 por evento
Desenvolvimento de inovação, patentes, novos processos ou técnicas	0,2 por produto
Produção de material didático para curso de capacitação	0,2 por material

Total de pontos no currículo: 10 pontos

8.15. A pontuação da análise do *Curriculum Lattes* será calculada por média ponderada da pontuação obtida no somatório dos pontos atribuídos conforme se especifica no item 8.15.

9. RESULTADO FINAL

9.1. O resultado da seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente das notas finais e obedecido o número de vagas de cada categoria constante no subitem 4.1 deste Edital.

9.2. A nota final de cada candidato concorrente ao Mestrado terá a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (7,0 * [\text{média das notas de avaliação do projeto de pesquisa e nota da entrevista}]) + (3,0 * \text{Nota da Avaliação Curricular}) / 10$$

9.3. Eventuais empates serão resolvidos, considerando as seguintes prioridades:

- Maior média na avaliação e defesa do projeto de intervenção;
- Maior nota na avaliação do currículo Lattes.
- Maior média geral do histórico escolar.

9.4. A divulgação do resultado final será objeto de publicação na página eletrônica do programa, disponível em: <http://www.pmpsu.ufrpe.br>.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Poderão se matricular no Programa os candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas.

10.2. Para a efetivação da matrícula, faz-se necessário a constituição de turma, com quantidade mínima de alunos a ser determinada pelo CCD do programa, em data anterior à matrícula.

10.3. Os candidatos aprovados e classificados, que não atingiram a classificação referente ao número de vagas disponíveis, poderão ser convocados nos casos de desistência de candidatos aprovados e classificados entre as 11 vagas disponibilizadas nestas normas complementares.

10.4. Sempre que possível, o PMPSU procurará manter um equilíbrio entre o número de discentes participantes a cada uma das linhas de pesquisa do Programa, conforme orientação da CAPES, para avaliação do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Única caracteriza-se como sendo Mestrado Profissional, segundo a Resolução CEPE, nº 250/2017 da UFRPE e recomendação do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES de 05/10/2018 após a análise de mérito, destinado a “preparar os profissionais para atuação nos serviços de saúde de forma inovadora ao atendimento às exigências do mercado profissional e da sociedade,” desta forma, é necessário que o candidato apresente carta da empresa (Anexo II) à qual está vinculando manifestando interesse na submissão do candidato no



processo seletivo, bem como declara disponibilidade do mesmo para execução do projeto de intervenção a ser desenvolvido;

- 11.1. Este Edital terá validade até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do processo seletivo;
- 11.2. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;
- 11.3. O PMPSU não disponibilizará bolsas para os aprovados;
- 11.4. É consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório;
- 11.5. O candidato que faltar a entrevista sobre o projeto de intervenção será automaticamente eliminado do processo seletivo;
- 11.6. O candidato que deixar de entregar qualquer documento será eliminado do processo seletivo;
- 11.7. As dúvidas e qualquer forma de comunicação durante o processo seletivo deverão ser direcionadas para o e-mail coordenacao.pmpsu@ufrpe.br com cópia para o e-mail spdmvufrpe@gmail.com, com o intuito de garantir o recebimento da mensagem com segurança, caso haja algum problema no envio de dados, com um dos servidores, seja o @ufrpe.br ou @gmail.com.
- 11.8. A Comissão de Seleção e Admissão do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única decidirá os casos omissos.

Recife, 29 de Junho de 2020

Colegiado de Coordenação Didática - Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE Mestrado EM NÍVEL PROFISSIONAL – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE ÚNICA

Informações pessoais			
Nome:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade/UF			
Fones:			
Email			
Email			
Informações profissionais			
Empresa:			
Setor/área:			
Cargo:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Fones:			
Email:			
Assinale com um X, a área/linha de pesquisa pretendida:			
<input type="checkbox"/>	Epidemiologia e Planejamento em saúde		
<input type="checkbox"/>	Vigilância e Atenção Primária em saúde		
Escreva abaixo, a área de atuação, de 1 a 9, de acordo com a tabela no item 4.3 destas Normas			
N° _____	Nome da área:		
Data:			
Assinatura:			



**Anexo II – Modelo de carta de apoio e compromisso para realização de convênio
(elaborado em papel timbrado com identificação, endereço, contatos e CNPJ da instituição)**

OFÍCIO Nº _____/2020

Local, ____ de _____ de 2020

Prezado Reitor,

Cumprimentando V. Mag^a, vimos por meio deste, em atenção ao Edital de Seleção para Ingresso Regular no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* modalidade Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU), apoiar e apresentar o candidato _____ vinculado a Empresa/Instituição _____, considerando os seguintes compromissos:

- a) A _____ (nome da empresa) _____, concorda em executar e viabilizar um convênio, que possibilitará a execução do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU), beneficiando a execução do projeto de intervenção pelo sr(a). _____.
- b) Comprometemos-nos, após a divulgação do resultado final do processo seletivo a constituir o instrumento de legalidade para financiamento do projeto de intervenção, na linha de:
() Epidemiologia e Planejamento em Saúde
() Vigilância e Atenção Primária em Saúde
- c) A responsabilidade financeira pelos custos da realização do projeto de intervenção na Empresa/Instituição _____ e o instrumento de legalidade para financiamento do projeto de intervenção na linha de () Epidemiologia e Planejamento em Saúde; () Vigilância e Atenção Primária em Saúde, deverá ser de responsabilidade do sr(a). _____, CPF: _____.

Respeitosamente,

Prefeito ou Gerente da Instituição (pública/privada)
Chefe do Setor de Formação Profissional - Prefeituras
Gerente da Empresa
(nome e assinatura, com carimbo)

V. Mag.^o Prof.

MARCELO CARNEIRO LEÃO

Reitor

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE



Anexo IV – Declaração de Chefia Imediata para servidores da UFRPE*

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO/UNIDADE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) _____ lotado(a) no Departamento/Unidade _____ desta Universidade, não terá sua carga horária e atividades junto a esta IFES prejudicadas em função da realização do projeto intitulado _____, com previsão de carga horária total de _____, distribuídas em _____ semanas, sendo _____ horas semanais durante seu período de realização.

Recife, de _____ de 2020

(Nome da Chefia Imediata)
Assinatura e Carimbo